



Resolução nº Sesi/CN0040/2014

DEPARTAMENTO REGIONAL DO Sesi DO AMAPÁ
– Baixa Patrimonial e alienação, 2776 de bens
móveis inservíveis, de propriedade do Sesi,
que estão sob a responsabilidade do
Sesi/DR/AMAPÁ, por quaisquer de suas
modalidades, com base nos ditames do
Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício Nº 27/2014, do Interventor do
Sesi/DR/AMAPÁ;

Considerando a Proposição Nº 15/2014, do Presidente do CN/Sesi;

Considerando os Memorandos Nºs 014/2014 e 045/2014, do
Superintendente Corporativo do Sesi/SENAI/AMAPÁ e do Gerente de
Engenharia Manutenção e Patrimônio Sesi/DR/AMAPÁ; e o Relatório
de Inventário de bens patrimoniais do Presidente da Comissão de
Inventário do Sesi/DR/AMAPÁ;

Considerando a determinação de intervenção no Departamento
Regional do Amapá pelo Conselho Nacional do Sesi, por meio da
Resolução Sesi/CN-0017/2013, expedida em 31 de julho de 2013;

Considerando que o interventor nomeado pela Portaria nº 72/2013 do
Sesi possui as competências de Diretor do Departamento Regional do
Sesi do Amapá;

Considerando o interesse do Sesi AMAPÁ em dar baixa e alienar por
quaisquer de suas modalidades, os bens móveis inservíveis
relacionados no processo interno do Sesi AMAPÁ nº 964/2014,
juntado ao processo interno do Sesi/DN-PRO-25651/2014;

Considerando que durante o período do ano interventivo ficam
suspensas as atividades do Conselho Regional do Sesi do Amapá,
passando à esfera direta do Conselho Nacional do Sesi às atribuições
daquele Colegiado Regional;

Considerando os ditames do Regulamento de Licitações e Contratos
do Sesi;

Considerando as determinações contidas no artigo 33 alíneas "v" e
"x" do Regulamento do Sesi, no que concerne à representação em
juízo ou fora dele pelo Diretor do seu Departamento Nacional.

Considerando os termos do Parecer Conjur N° 0093/2014, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, in Proc. SESI/CN-0122/2013;

Considerando a aprovação unânime do Plenário da 185ª Reunião Ordinária, realizada em 25/11/2014,

R E S O L V E:

Artigo Único – Autorizar o Interventor do Departamento Regional do SESI do AMAPÁ a proceder à baixa patrimonial de 2.776 bens móveis inservíveis pertencentes ao SESI e que estão sob a responsabilidade do SESI/DR/AMAPÁ, com valor residual de R\$ 137.207,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e sete reais), relacionados no processo interno SESI –DN-PRO - 25651/2014, e processo interno do SESI AMAPÁ n° 964/2014, podendo aliená-los por quaisquer de suas modalidades, com base nos ditames do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 25 de novembro de 2014.




Jair Meneguelli
Presidente

